



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, torna-se público o Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO Nº 001/2023** de **PROFISSIONAIS INTERESSADOS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS, PARA OFICINAS DE MÚSICA, DANÇA, ESPORTE, ARTESANATO, DENTRE OUTROS**. A primeira seleção ocorrerá em 30/06/2023 às 09h 00min, permanecendo aberto para futuros e eventuais interessados. O edital encontra-se no site: www.pedraazul.mg.gov.br, informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, através do e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br ou pelo fone (33)3751-1047. Em 12/06/2023 – Ricardo Lucas Makê Costa– Presidente da CPL.

Publique-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO Nº. 066/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL**, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz saber pelo presente, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e estará efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestarem serviços constantes no objeto deste edital.

O Credenciamento para a primeira seleção pode ser até **às 09:00min do dia 30/06/2023**. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de PEDRA AZUL, na Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000.

Poderá haver credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento (12 meses), desde que atendidos os demais requisitos deste Edital e obedecidos os prazos para análise de documentação. A intenção é facilitar o acesso aos participantes, reforçando, mais uma vez, a meta de isonomia e transparência do Município, bem como garantir o período mínimo de prestação do serviço pela credenciada.

O presente chamamento será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, amparado em especial pelo seu artigo 25 caput, e suas modificações posteriores.

1 – OBJETO

1.1 Credenciamento de **PROFISSIONAIS INTERESSADOS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS, PARA OFICINAS DE MÚSICA, DANÇA, ESPORTE, ARTESANATO, DENTRE OUTROS.**

1.2 O público-alvo beneficiado com as oficinas serão Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e idosos, usuários do Serviço de Proteção Social Básica.

1.3 Os quantitativos de horas informados no ANEXO I do termo de referência são estimados para carga horária até 40 horas semanais ou 20 horas semanais, de acordo a necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social, o valor informado será o pagamento por hora, sendo fixo, não podendo ser alterado.

1.4 A previsão para funcionamento das oficinas é a seguinte, podendo sofrer variação conforme demanda e critério da Secretaria de Assistência Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



1.4.1. Para crianças de 6 anos: Atividades em dias úteis, com frequência intercalada, duas vezes por semana em turnos oposto ao da escola com a programação de até 3 oficinas semanais.

1.4.2. Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: Atividades em dias úteis, duas vezes por semana em turnos de **3 oficinas semanais**.

1.4.3 Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: Atividades em dias úteis, duas vezes por semana em turnos de até **4 oficinas semanais**.

1.4.2 Para adultos de 60 anos: Atividades uma vez por semana e programação de até **2 oficinas** semanais. Sendo realizado dentro ou fora dos CRAS.

1.4.5 O cronograma para distribuição de carga horária e das turmas, bem como o local, das oficinas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade apurada.

1.4.6 Antes da assinatura do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar o cronograma de aulas e horários ao proponente.

1.5 Serão pagos os valores conforme tabela anexa (**anexo III**).

1.6 DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

1.6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente através da entrega de 02 (dois) envelopes fechados e lacrados contendo toda a documentação para a habilitação (Envelope 01) e documentação comprobatória (Envelope 02) e requerimento (**modelo anexo II**) a Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Pedra Azul/MG;

1.6.3 Os envelopes deverão ser apresentados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Prefeitura de Pedra Azul/MG Ref: Credenciamento nº 001/2023
PROPONENTE: (NOME COMPLETO E CPF/CNPJ) ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
Prefeitura de Pedra Azul/MG Ref: Credenciamento nº 001/2023
PROPONENTE: (NOME COMPLETO E CPF/CNPJ) ENDEREÇO: TELEFONE: EMAIL:

2. DOS DOCUMENTOS - ENVELOPE 01:

2.1 – Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a última alteração em vigor, **devidamente consolidado**, solicitado no inciso I do item 2.1,
- b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

2.2 – Habilitação Fiscal:

- I. Cartão do CNPJ;
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- V. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

2.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- I. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, será aceita a partir da data de expedição prazo de 90 (noventa) dias.

2.4 – Habilitação Pessoa Física:

- I. Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade e CPF);
- II. Cópia do NIT, PIS ou PASEP;
- III. Cópia do comprovante de domicílio através de comprovante de concessionária de serviços públicos, carnê do IPTU ou contrato de aluguel em que conste o nome do proponente; ou caso o comprovante esteja em nome de outro familiar, comprovar o parentesco;
- IV. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- VI. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII. Certidão da Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.5 – Declarações – Pessoa Jurídica e Física:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- I. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**conforme modelo do Anexo IV**), assinada pelo responsável da empresa.
- II. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Administração Pública (**conforme modelo do Anexo V**), assinada pelo responsável legal.
- III. Declaração assinada pelo responsável de que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação e valores propostos (**ANEXO VIII**).

2.6 DOCUMENTOS – ENVELOPE Nº 02:

2.6.1 Para fins da ANÁLISE DA CAPACITAÇÃO DO PROFISSIONAL, documentos que comprovem atuação e experiência na técnica a ser desenvolvida na área pretendida, deverão ser apresentados para análise e pontuação:

- I. Declaração de experiência técnica e artística, conforme Anexo VIII;
- II. Cópia de Certificados de cursos livres ou de extensão nas áreas de referência a(s) modalidade(s) pretendida(s);
- III. Cópia de Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos em workshops, palestras, cursos pontuais entre outras atividades de referência como aluno, de curta duração;
- IV. Cópia de Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficineiro, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência;
- V. Para área de artesanato: Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato
- VI. Cópia de certificados/ declarações de Prêmios recebidos nas modalidades de referência;
- VII. Cópia de Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa;
- VIII. Cópia de Declarações/atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- IX. Contratos de prestação de serviços;

2.6.2 É necessário que todos os documentos estejam legíveis e com qualidade de exibição. Documentos que não apresentarem essa exigência serão invalidados.

2.6.3 É de total responsabilidade civil e criminal do proponente, a organização, apresentação e veracidade dos documentos apresentados neste edital.

2.6.4 Na análise da documentação, caberá à Comissão, verificar a autenticidade, qualidade e compatibilidade dos documentos com o objeto desde termo;

2.6.5 Será possível a realização de diligências para sanear documento apresentado;

2.6.6 Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



3. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

- 3.1 A Comissão avaliará e classificará as propostas de oficinas por modalidade,
3.2 Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas/modalidades:
3.3 Comprovação de conhecimento e experiência na(s) modalidade(s) escolhida(s) através da análise curricular, documentação comprobatória, e preenchimento do Anexo VIII;
3.3.1 Interesse público de caráter sociocultural, educativo e formativo.
3.4 Os documentos da qualificação técnica serão avaliados, sendo pontuados de acordo com os requisitos abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA TÉCNICA	Pontuação = 65 pontos
Diploma ou certificado de conclusão em curso de graduação/especialização na área de referência/modalidade.	15 PONTOS
Diploma ou certificado de conclusão em curso técnico na área de referência/modalidade.	10 PONTOS
Experiência entre 06 meses e 02 anos de experiência na modalidade inscrita.	05 PONTOS
Experiência acima de 02 anos experiência na modalidade inscrita.	10 PONTOS
Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, como aluno.	10 PONTOS
Cópia de Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficineiro, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência	15 PONTOS
Experiência em comunidades, serviço público e terceiro setor	10 PONTOS

- 3.5 As notas serão somadas para se obter a nota final do proponente.
3.6 Na hipótese de ser necessária a contratação futuras de profissionais em razão de novas demandas, a Secretaria Municipal de Assistência Social utilizará a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 3.1 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios de preferência, abaixo relacionados nesta ordem:
3.1.01 O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da LF 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerandopara tal fim a data limite para a inscrição no presente edital;
3.1.02 Maior pontuação recebida no componente "Experiência Técnica";

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 5.1 A Comissão de Análise dos Documentos Comprobatórios, Seleção e Classificação dos Proponentes, será composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de Pedra Azul/MG, bem como 01 Servidor indicado pela Secretaria de Assistência Social.
5.2 Fica facultada à Comissão convocar o proponente para demais esclarecimentos, entrevista pessoal ou demonstração prática de suas habilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



técnicas.

5.3 A comissão terá 10 (dez) dias corridos para efetuar as avaliações dos proponentes. Ficando a critério da mesma a solicitação de mais 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos de avaliação, seleção e classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSO

6.1 Realizada a inscrição com a entrega, dentro da data aprazada, da documentação especificada, a Comissão, fará a análise dos documentos, deferindo, classificando as inscrições dos interessados que atenderem ao edital e indeferindo aquelas cujos interessados não o atenderam o presente Edital;

6.2 A divulgação dos nomes dos interessados habilitados será feita por meio de comunicação afixada na página oficial do município de Pedra Azul/
<https://www.pedraazul.mg.gov.br>;

6.3 No prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados na Imprensa Oficial do Município estará aberto o prazo para interposição de eventuais recursos quanto a habilitação, documentação comprobatória e nota final de seleção e classificação. O documento de interposição de recurso deverá ser protocolado na sede da Prefeitura, endereçado para Comissão Permanente de Licitação.

6.4 Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados;

6.5 Os recursos tempestivos serão devidamente apreciados, avaliados e respondidos após o encerramento do prazo definido;

6.6 A lista de classificação, formará um banco de dados de credenciamento da Prefeitura Municipal, gerenciado e fiscalizado pela Comissão;

6.7 A cada atualização do banco de dados, a Comissão fará a publicação parcial de novos credenciados.

6.8 A Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a validade do credenciamento, poderá formular convite público, mediante aviso de convocação de credenciamento, visando à adesão de novos interessados, observadas as condições previstas no Edital.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante Apresentação das autorizações emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a respectiva autorização.

7.2 Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto a tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

7.3 Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados.

7.4 – Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



8 – VIGÊNCIA

8.1 – A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a Secretaria Municipal de Assistência Social achar conveniente.

8.2 – Se houver prorrogação do Termo de Credenciamento, poderá ser usado como indexador para reajuste o índice do IGPM anual ou aquele que a Administração indicar viável.

9 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 – Após o credenciamento a Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a CREDENCIADA para assinar o “Termo de Credenciamento”.

9.2 – A CREDENCIADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

10.2 A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará:

- a) Pela prestação de serviços em desacordo com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 5% (cinco) por cento, sobre o valor total mensal do último pagamento, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), poderá, também, ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e imputada à CREDENCIADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- b) Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CREDENCIANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 10% (dez) por cento, sobre o valor total mensal, por reincidência, sendo que a “CREDENCIADA” terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação dos mesmos. Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento e imputada à CREDENCIADA, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.3 Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



10.4 – Dos atos praticados nesta licitação, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura de PEDRA AZUL.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Conforme acordo entre as partes a CREDENCIADA poderá prestar os serviços objeto deste edital nas dependências ou setores próprios da CREDENCIANTE.

11.2 – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como prestador, membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

11.3 – A CREDENCIADA que se recusar em executar os serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.4 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

11.5 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de credenciamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

11.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Requerimento de Credenciamento

Anexo III Tabela de serviços e valores

Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF

Anexo V Modelo de declaração de Idoneidade

Anexo VI Minuta do "Termo de Credenciamento"

Anexo VII Declaração de responsabilidade

Anexo VIII Declaração de experiência

11.7 – Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br, fone (33) 3751-1047 ou no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

11.8 - As alterações, notificações, intimações, resultados, extrato de contrato (se for o caso), referente este processo, serão publicados no sites www.pedraazul.mg.gov.br e/ou www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

11.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.

PEDRA AZUL-MG, 12/06/2023.

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG
Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Ricardo Lucas Makê Costa
Presidente da CPL

**Secretária Municipal de Assistência
Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS INTERESSADOS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL/MG, NAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS, PARA OFICINAS DE MÚSICA, DANÇA, ESPORTE, ARTESANATO, DENTRE OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS.**
- 1.2. Os quantitativos de horas informados no ANEXO I do termo de referência são estimados para carga horária até 40 horas semanais ou 20 horas semanais, de acordo a necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social e o valor informado é o pagamento por hora, sendo fixo, não podendo ser alterado.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Contratação de profissionais para as áreas descritas para integrar as atividades de formação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Azul/MG, cujo objeto principal é pela necessidade de capacitar e promover um aperfeiçoamento das técnicas desenvolvidas nas oficinas oferecidas, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV; atender as famílias em vulnerabilidade social e atuando na prevenção de riscos sociais; aos beneficiários dos Programas, beneficiando seus usuários através de um processo socioeducativo, de geração de renda, além de fortalecer as atividades em grupo, os vínculos familiares e comunitários.

3. O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV

3.1. CONCEITO:

- 3.1.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV é resultante do reordenamento disposto na Resolução CIT nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, que unificou os Programas de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Projovem Adolescentes e Programa de atendimento em Grupos para Pessoa Idosa.
- 3.1.2. Trata-se de um Serviço sócio assistencial e sócio educativo, em que se propõe prestar apoio efetivo prestado à família, através da inclusão em programas de transferência de renda e na rede de serviços para acessar os direitos básicos de cidadania. E, trabalhar com trabalho com famílias enquanto sujeitos sócio culturais, com suas histórias e projetos, fazendo reflexão sobre o cotidiano e formas de organização da família para promover suas capacidades e autonomia.
- 3.1.3. O SCFV tem caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida. Destina-se a crianças, adolescentes, idosos em situação de vulnerabilidade. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com deficiência. Parte-se do princípio de que a convivência no campo sócio educativo é uma oportunidade de vivência e afirmação de atitudes e valores fortaleçam e despertem o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



prazer de viverem em comunidade, a importância da vida, a aposta em si mesmo dentro de padrões sociais solidários e cooperativos. São subdivididos por ciclo de vida: o SCFV para crianças e adolescentes entre 06 a 15 anos, SCFV para adolescentes entre 15 a 17 anos, o SCFV para pessoas idosas (a partir de 60 anos de idade).

3.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

- 3.2.1. Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.
- 3.2.2. Possui caráter preventivo e pro ativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
- 3.2.3. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social.
- 3.2.4. O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).
- 3.2.5. Organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.
- 3.2.6. O direito ao convívio é assegurado, por meio de um conjunto de serviços locais que visam à convivência comunitários precisam ser protegidos.
- 3.2.7. O enfrentamento das situações de vulnerabilidades é realizado por meio de ações centradas no fortalecimento da autoestima, dos laços de solidariedade e dos sentimentos de pertença e coletividade.
- 3.2.8. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realiza atendimentos em grupo. São atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

4. DOS OBJETIVOS ALMEJADOS

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG
Telefones: (33)3751-1047, ramal 209
Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



4.1. INTRODUÇÃO

- 4.1.1. No âmbito do SCFV, faz-se necessário destacar as especificidades referentes às “oficinas” de esporte, lazer, arte e cultura. Oficinas de esporte, lazer, arte e cultura (SCFV) São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégias para se alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar o acesso dos usuários aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas, culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração dos eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a sua inclusão social.
- 4.1.2. Com famílias beneficiárias do Bolsa família há a necessidade de um trabalho estratégico para potencializar e qualificar as famílias, com o intuito de capacitar a mão-de-obra e ofertar novas oportunidades à população de baixa renda.

4.2. DO OBJETIVO GERAL

- 4.2.1. Visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços para a Municipalidade de União como OFICINEIROS, dentro da grade de programação da assistência social.
- 4.2.2. As oficinas têm como objetivo geral fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Além de proporcionar oportunidade de geração de renda.
- 4.2.3. A oficina é um modo de educação não formal de duração variada.

4.3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.3.1. Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- 4.3.2. Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- 4.3.3. Promover acessos a benefícios e serviços socio assistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- 4.3.4. Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- 4.3.5. Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- 4.3.6. Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- 4.3.7. Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



5. PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO COM AS OFICINAS

5.1. Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e idosos, usuários do serviço de Proteção Social Básica.

6. IDENTIFICAÇÃO DAS OFICINAS

6.1. As propostas deverão se relacionar com as atividades conforme Anexo I.

6.2. No Requerimento de Credenciamento os interessados indicarão a sua preferência.

6.3. A vinculação por modalidade será efetuada levando-se em consideração a opção de cada participante e os demais critérios contidos neste Edital.

7. UNIDADE EXECUTORA

7.1. CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Azul/MG.

8. OPERACIONALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1. METODOLOGIA:

8.1.1. A Metodologia a ser utilizada deverá ser composta por atividades práticas e teóricas, individuais e coletivas observando os saberes próprios de cada profissional, com metodologia específica no desenvolvimento de cada atividade.

8.1.2. Serão realizadas oficinas de Artes marciais, artesanato, corte e costura, coral (canto), dança, capoeira, maquiagem, cabelereiro, esporte, dentro dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e CRAS, duas vezes por semana, com duração conforme Anexo I.

8.1.3. As oficinas serão realizadas nos espaços determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro da circunscrição do Município de Pedra Azul/MG.

8.1.4. Os profissionais deverão adequar sua metodologia com as propostas de ações da Secretaria de Assistência Social e comprovar formação, conhecimento e/ou experiência na respectiva área, observando os critérios de aceitabilidade, adequação das propostas e de classificações descritas nos itens seguintes deste Edital e Termo de Referência.

8.1.5. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 10 (dez) minutos, bem como para antecipação do encerramento da aula

8.1.6. Os usuários que participam dos SCFV são uma média de 300 crianças, adolescentes e idosos, organizados em grupos de convivência de até 30 participantes, cuja composição deve ser realizada observando-se as faixas etárias.

8.1.7. Os usuários do Programa Bolsa família são definidos pelo acompanhamento registrados nos CRAS.

8.1.8. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo oficineiro e pela Secretaria de Assistência Social.

8.2. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DAS OFICINAS:

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG
Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



8.2.1.A previsão para funcionamento das oficinas é a seguinte, podendo sofrer variação conforme demanda e critério da Secretaria de Assistência Social:

8.2.2.1 Para crianças de 6 anos: Atividades em dias úteis, com frequência intercalada, duas vezes por semana em turnos oposto ao da escola com a programação de até 3 oficinas semanais.

8.2.2.3 Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: Atividades em dias úteis, duas vezes por semana em turnos de **3 oficinas semanais**.

8.2.2.4 Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: Atividades em dias úteis, duas vezes por semana em turnos de até **4 oficinas semanais**.

8.2.2.5 Para adultos de 60 anos: Atividades uma vez por semana e programação de até **2 oficinas** semanais. Sendo realizado dentro ou fora dos CRAS.

8.2.3 O cronograma para distribuição de carga horária e das turmas, bem como o local, das oficinas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade apurada.

8.2.4 Antes da assinatura do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar o cronograma de aulas e horários ao proponente.

9. MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

9.1. A cada 3 (três) meses haverá uma avaliação com os profissionais envolvidos, junto a equipe que acompanha os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e beneficiários do bolsa família acompanhados pelo CRAS. Sendo realizado também, uma avaliação com os usuários dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

10.1. São obrigações dos Contratados, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

10.1.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, com observância dos prazos e condições gerais fixados no Edital e seus anexos;

10.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos equipamentos necessários aos serviços, com exceção daqueles fornecidos pela Prefeitura;

10.1.3. Assumir inteiramente responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros;

10.1.4. Observar as normas técnicas e jurídicas aplicáveis ao serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

11.1.1. Expedir as ordens de serviços indicando os locais e as condições em que os serviços serão executados;

11.1.2. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;

11.1.3. Fiscalizar a execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.1.1. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.2. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência das sanções legais.

12.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

12.7. Em caso de constatação de comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios que envolvam discriminação ou quaisquer atos contrários ao princípio da dignidade humana para com os participantes da oficina ou os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social serão penalizados com advertência, por escrito, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a depender da gravidade da situação, conforme artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993, e exclusão do credenciamento.

12.8. A reincidência do oficinheiro na prática de comportamento inapropriado ou discriminatório acarretará rescisão contratual e aplicação de multa de 20% do valor total recebido durante a execução do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Cada oficinheiro receberá o valor referente as horas trabalhadas, o valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

13.2. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do quinto dia do mês subsequente através da folha de pagamento e comprovada execução do projeto, mediante confirmação pelo responsável pela fiscalização do contrato.

13.3. A comprovação da execução do projeto se dará pela entrega do relatório com as atividades realizadas e avaliação, na forma definida pela Secretaria de Assistência Social e aprovada pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- 13.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 13.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Pedra Azul/MG (Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência Social).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A despesa decorrente do presente processo correrá à conta de recursos próprios e outros, recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e programas federais.

09.02.02 SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2092 Serviço de Proteção Social Básica

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – P. F

Fonte nº 1500000000, 1660000000 e 1661000000

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Fonte nº 1500000000, 1660000000 e 1661000000

15. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. O prazo de duração do contrato é de doze meses, contados da assinatura do contrato, ou até o último dia do ano de exercício, podendo ser este prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo a necessidade.

ROBERTA AGUIDA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO II

REQUERIMENTO

Ao
Município de PEDRA AZUL
Comissão de Licitação

A
empresa.....estabelecida.....inscrita
no CNPJ sob o nº.....através de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., inscrito no CPF nº..... vem
requerer o CREDENCIAMENTO da nossa empresa, para a prestação dos serviços
constantes no edital de "Chamamento Público", para o qual anexamos os
documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
P. Deferimento

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO III

TABELA DE VALORES

Após pesquisa realizadas locais/regionais, em decorrência do objeto do Termo de Referência, ficaram estipulados os seguintes valores máximo por hora/aula:

ITEM	ÁREA	ATIVIDADE A SER EXERCIDA	REQUISITOS	VALOR HORA/AULA
1	CONFECCÕES ARTESANATO	ARTESÃO COM GARRAFA PET. OFICINA 1 - ARTESÃO PARA ENSINAR A CONFECCIONAR OBJETOS COM MATERIAL RECICLADO	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e experiência na atividade. Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato.	R\$ 60,00
2	CONFECCÕES ARTESANATO	OFICINA 1 - ARTESÃO PARA CONFECCÃO DE ACESSÓRIOS TIPO (BOLSAS, CINTO, FAIXAS, LAÇOS E TIARAS), BIJOTERIAS E CHINELOS. OFICINA 2 - ARTESÃO PARA ARRANJOS DE FLORES OFICINA 3 - ARTESÃO PARA ENSINAR ARTESANATO EM FELTRO OFICINA 4 - ARTESÃO PARA ENSINAR A CONFECCIONAR BONECAS DE PANO OFICINA 5 - ARTESÃO PARA ENSINAR A CONFECCIONAR FANTOCHES DIVERSOS OFICINA 6 - ARTESÃO PARA ENSINAR CONFECCÃO DE BRINQUEDO OFICINA 7 - ARTESÃO PARA ENSINAR A FAZER LEMBRANÇA EM EVA	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e experiência na atividade. Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato.	R\$ 60,00
4	CONFECCÕES ARTESANATO BISCUIT	OFICINA 1 - ARTESÃO PARA ENSINAR BISCUIT	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e experiência na atividade. Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos,	R\$ 60,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



			especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato.	
5	CONFECCÕES ARTESANATO	OFICINA 1 - ARTESÃO PARA ENSINAR BORDADO, RENDA E CROCHÊ OFICINA 2 - ARTESÃO PARA ENSINAR PATCHWORK OFICINA 3 - ARTESÃO PARA ENSINAR PINTURA EM TELA OFICINA 4 - ARTESÃO PARA ENSINAR PINTURA EM VIDRO OFICINA 5 - ARTESÃO PARA ENSINAR PINTURA EM TECIDO OFICINA 6 - ARTESÃO PARA ENSINAR MACRAMÊ	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e experiência na atividade. Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato	R\$ 59,33
6	CONFECCÕES ARTESANATO CORTE E COSTURA	OFICINA 1 - ARTESÃO PARA ENSINAR CORTE E COSTURA	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e experiência na atividade. Cópia de folders ou portfólio artístico ou fotos ou amostras relativas as experiências dos serviços pretendidos, especificando local e data da atividade desenvolvida pelo candidato	R\$ 59,33
7	PROFESSOR PARA ESPORTES ARTES MARCIAIS	OFICINA 1 - OFICINEIRO PARA ARTES MARCIAIS KARATÊ, MUAI TAY	Possuir nível médio e graduação faixa preta, inscrito na confederação mineirra de karate, experiência na atividade	R\$ 47,66
8	OFICINEIRO PARA CURSO MÚSICA	OFICINA 1 - OFICINEIRO PARA AULAS DE MÚSICA (VIOLÃO, FLAUTA, PERCUSSÃO, TECLADO, ENTRE OUTROS)	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e experiência na atividade	R\$ 55,00
9	OFICINEIRO PARA AULAS DE DANÇA	OFICINA 1 - OFICINEIRO PARA ENSINAR DANÇA (HIP HOP, BALÉ, DANÇA DE SALÃO, ZUMBA, FORRÓ, ENTRE OUTROS)	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e experiência na atividade	R\$ 56,66
10	OFICINEIRO PARA AULAS DE CAPOEIRA	OFICINA 1 - OFICINEIRO PARA ENSINAR CAPOEIRA	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e experiência na atividade	R\$ 55,00
11	OFICINEIRO PARA CURSO DE MAQUIAGEM	OFICINA 1 - OFICINEIRO PARA MINISTRAR CURSO DE MAQUIAGEM	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e experiência na atividade	R\$ 53,33
12	OFICINEIRO PARA CURSO DE CABELELEIRO	OFICINA 1 - OFICINEIRO PARA CABELELEIRO (CORTE, ESCOVA, PENTEADO e TRANÇAS)	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e experiência na atividade	R\$ 56,66
13	PROFESSOR DE ESPORTES	OFICINA 1 - PROFESSOR DE NATAÇÃO, FUTEBOL, BASQUETE, VÔLEI, HANDEBOL E FUTSAL	Possuir escolaridade mínima de nível superior em Educação Física e experiência na atividade.	R\$ 59,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



14	OFICINEIRO PARA CURSO DE MÚSICA CORAL	OFICINA 1 - OFICINEIRO PARA AULA DE MÚSICA/CORAL	Possuir escolaridade mínima de nível médio completo e experiência na atividade	R\$ 55,00
----	---------------------------------------	---	--	-----------

Esta tabela de itens e valores tem como base a estimativa de preços médio adotados em credenciamentos e chamamentos públicos, e será adotada como referência para as propostas de interesse de credenciamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa/profissional....., estabelecido (a) na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável o Sr..... inscrito no CPF sob o nº DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa/profissional....., estabelecido (a) na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável Legal o Sr..... inscrito no CPF sob o nº, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2023, RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL E , NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o Município de PEDRA AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.414.565/0001-80, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº., RG..... residente e domiciliado em PEDRA AZUL - MG, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e a empresa/profissional inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua em neste ato representada pelo (a) Sr(a) portador da Carteira de Identidade com RG n.º e CPF n.º....., residente e domiciliado na rua..... em....., doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Credenciamento de **PROFISSIONAIS INTERESSADOS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, NAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E INSTRUÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS, PARA OFICINAS DE MÚSICA, DANÇA, ESPORTE, ARTESANATO, DENTRE OUTROS.**

1.2 O público-alvo beneficiado com as oficinas serão Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos e idosos, usuários do Serviço de Proteção Social Básica.

1.3 Os quantitativos de horas informados no ANEXO III do termo de referência são estimados para carga horária até 40 horas semanais ou 20 horas semanais, de acordo a necessidade da Secretária Municipal de Assistência Social.

1.4 A previsão para funcionamento das oficinas, podendo sofrer variação conforme demanda e critério da Secretaria de Assistência Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



1.4.1. Para crianças de 6 anos: Atividades em dias úteis, com frequência intercalada, duas vezes por semana em turnos oposto ao da escola com a programação de até 3 oficinas semanais.

1.4.2. Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: Atividades em dias úteis, duas vezes por semana em turnos de **3 oficinas semanais**.

1.4.4 Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: Atividades em dias úteis, duas vezes por semana em turnos de até **4 oficinas semanais**.

8.2.3 Para adultos de 60 anos: Atividades uma vez por semana e programação de até **2 oficinas** semanais. Sendo realizado dentro ou fora dos CRAS.

1.4.5 O cronograma para distribuição de carga horária e das turmas, bem como o local, das oficinas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade apurada.

1.5 Serão pagos os valores unitários constante no anexo III, que será parte integrante deste termo.

I. **Estima-se para o período de vigência do presente termo o valor de R\$**
..... (.....)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - DA CREDENCIADA:

2.1.1 - Manter, durante toda a vigência do presente Termo, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Permanente de Licitação e Secretaria de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

2.1.2 - Fornecer toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

2.1.3 - Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

2.1.4 - Assistir à Secretaria de Assistência Social em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

2.1.5 - Garantir o cumprimento do presente Termo, executando o seu objeto conforme estabelecido, inclusive, garantindo os preços apresentados.

2.1.6 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

2.1.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

2.1.8 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

2.2 - DA CREDENCIANTE:

2.2.1. Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

2.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

2.2.3. Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

2.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

2.2.5. Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

2.2.6. Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste contrato.

2.2.7. A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUIPAMENTO E MÃO-DE-OBRA

3.1 Caberá a CREDENCIADA o fornecimento de todos os equipamentos e mão-de-obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

3.2 Correrá por sua inteira conta e risco, as despesas de toda a mão-de-obra, e, igualmente se responsabiliza por encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CREDENCIANTE e/ou a terceiros.

3.3 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos somente serão realizados mediante Apresentação das autorizações emitida por funcionário da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a respectiva autorização.

3.7 Os valores serão postos à disposição da empresa/profissional CREDENCIADO, junto a tesouraria do Município, mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

3.8 Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



4.4 Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente termo.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços serão atendidas pela rubrica:

09.02.02 SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2092 Serviço de Proteção Social Básica

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – P. F

Fonte nº 1500000000, 1660000000 e 1661000000

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Fonte nº 1500000000, 1660000000 e 1661000000

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente termo vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em até igual período, mediante termo aditivo e consensual se a Assistência Social achar conveniente.

Parágrafo único - Se houver prorrogação do Termo de Credenciamento, poderá ser usado como indexador para reajuste o índice do IGPM anual ou aquele que a Administração indicar viável.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CREDENCIADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei Nº 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

7.2 A CREDENCIADA que se recusar injustificadamente, a assinar o termo dentro do prazo estabelecido, não executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

7.3 Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 5 (cinco) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 O presente termo poderá ser rescindido:

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, Pedra Azul/MG
Telefones: (33)3751-1047, ramal 209

Site: www.pedraazul.mg.gov.br – e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



- I. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- II. Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a CREDENCIADA:
 - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREDENCIANTE;
 - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
 - c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da CREDENCIADA executar os serviços;
 - d) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único - Havendo rescisão do presente termo, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados e comprovados através das autorizações emitidas pela **Secretaria de Assistência Social**.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1 Qualquer disputa judicial oriunda da aplicação do presente termo serão dirimidas com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da comarca de Pedra Azul-MG para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

PEDRA AZUL, de de 2023.

P/ CREDENCIANTE:

CREDENCIADA:

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO VII

DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE

Ao
Município de PEDRA AZUL
Comissão de Licitação

A empresa com atendimento de serviços em Emissoras de Rádios, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu Responsável inscrito no CPF sob o nº DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concordo em prestar serviços especializados em objeto do presente Edital, aceitando receber os valores constantes na tabela de valores (anexo III) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 003/2023.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Eu, _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que tenho experiência técnica e artística conforme marcações abaixo:

- Experiência acima de 2 anos de experiência na(s) modalidade(s) inscrita(s).
- Experiência entre 06 meses e 02 anos de experiência na(s) modalidade(s) inscrita(s).
- Certificados, atestados ou declarações de participação de eventos formativos de média duração, como aluno.
- Cópia de Atestado ou comprovante de experiência profissional como instrutor, monitor, oficineiro, apoio, facilitador entre outras nas áreas de referência.
- Prêmios recebidos nas modalidades de referência.
- Matérias e/ou publicações em mídia digital e impressa.

Pedra Azul, _____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura